

(Em euros)

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
501290311	Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira	186 630,38	116 643,99
501722009	Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra	236 672,18	177 504,14
507038754	SEGHIFOR — Segurança e Higiene no Trabalho, L.ª	96 176,74	72 132,55
504250221	Sete-Pés — Projectos Artístico-Culturais, L.ª	46 950,13	35 212,60
500417660	Sgs Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A.	111 907,58	83 930,68
504600109	Sicó Formação — Sociedade de Ensino Profissional, S. A.	99 824,89	48 934,16
503821012	Sociedade Portuguesa de Inovação-Consultadoria Empresarial e Fomento da Inovação, S. A.	139 686,90	104 765,17
503787485	Talentus — Associação Nacional de Formadores e Técnicos de Formação.	99 416,73	48 734,08
507666879	TRANSCUDÂNIA — Associação para a Valorização do Património Histórico e Natural do Concelho do Sabugal.	92 866,32	69 649,74
502083514	Universidade da Beira Interior	84 512,39	55 237,30
501461108	Universidade de Aveiro	140 458,99	91 804,00
504495160	Urze — Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela	133 739,12	100 304,34
	<i>Total</i>	33 711 518,59	21 921 633,62

19 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António Valadas da Silva*.

Listagem n.º 262/2007

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 2007 no âmbito do PO Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Entidade beneficiária dos pedidos — Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, número de identificação fiscal 600053679:

Custo total — € 698 000;
FSE — € 523 500.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António Valadas da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Despacho n.º 25 476/2007

Por despacho do director-adjunto de Segurança Social do Porto, no uso da competência delegada no n.º 2.1 do despacho n.º 2581/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Dezembro de 2005, foi autorizada a exoneração da cozinheira Maria Ermelinda Valouta Campos, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2007.

23 de Outubro de 2007. — O Director-Adjunto de Segurança Social do Porto, *José Afonso Teixeira Magalhães Lobão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 25 477/2007

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 20 606/2007, de 10 de Agosto, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na secretária-geral do Ministério da Saúde, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da elaboração, execução e controlo do PIDDAC:
1.1 — Autorizar transferências dentro do mesmo programa, desde que não envolvam a inclusão de novos projectos/subprojectos:

- a) Entre rubricas de despesas correntes, incluindo a inscrição de rubricas de despesa corrente;
- b) Entre rubricas de capital;

- c) De rubricas de despesas correntes para rubricas de capital;
- d) De rubricas de capital para rubricas de despesas correntes.

1.2 — Autorizar transferências entre programas, desde que não envolvam inclusão de novos projectos/subprojectos, nem envolvam entidades diferentes das acompanhadas pela Secretaria-Geral.

1.3 — Autorizar a reintegração de saldos dentro do mesmo programa, ainda que tal implique inclusão de projectos previstos concluir no ano imediato anterior, sempre que os saldos sejam relativos a estes últimos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

17 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 25 478/2007

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 20 606/2007, de 10 de Agosto, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito do regime jurídico relativo à comparticipação dos medicamentos:

1.1 — Decidir no âmbito de procedimento simplificado e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na redacção actual, os pedidos de comparticipação de medicamentos resultantes da adequação da dimensão das embalagens dos medicamentos, nos termos previstos na Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro;

1.2 — Decidir a descomparticipação de embalagens de medicamentos por aplicação da Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro;

2 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal e com a observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

2.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.3 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, bem como as não remuneradas;

2.4 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas nos termos da lei;

2.5 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;